



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de realizar leilões é motivada por diversas razões. Primeiramente, quando determinados bens já não servem mais para os propósitos do órgão, o leilão se estabelece como uma estratégia eficaz para desmobilizá-los e gerar receita.

A transparência e a equidade são pilares fundamentais nesse processo. Optar por um leilão público reflete o compromisso do órgão com esses valores, garantindo que todos os interessados tenham igualdade de oportunidades na aquisição dos bens em disputa.

Além disso, os leilões desempenham um papel crucial na redução de estoques ou inventários excedentes, evitando despesas adicionais com armazenamento. Em determinadas circunstâncias, podem até mesmo estimular a economia local, incentivando a participação de empresas da região.

Em suma, os leilões públicos são ferramentas versáteis que não apenas visam maximizar o valor dos ativos e cumprir exigências legais, mas também têm o objetivo de promover transparência, eficiência e uma alocação otimizada dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão mais eficaz e responsável dos ativos governamentais.

2 - ALINHAMENTO COM PAC

Sabendo-se que o Plano Anual de Contratações é uma ferramenta importante para a gestão de compras e contratações das organizações públicas, justifica-se a não informação aqui da previsão de futura contratação no respectivo PAC e o não alinhamento com o planejamento devido a este documento estar em processo de formulação.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A alienação dos bens móveis será realizada por meio da modalidade leilão, de forma eletrônica, do tipo maior lance ou oferta, nos termos da lei nº 14.133/2021.

3.1.1 - A modalidade escolhida é obrigatória, considerando que o objeto é alienação de bens móveis do patrimônio público municipal, nos termos do inciso XL, do art. 6º, da Lei Complementar 14.133/2021.

3.2 – Da Vistoria Dos Bens

3.2.1 - Os bens de que trata o presente processo poderão ser examinados no pátio ao lado da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu — PR, ou onde os bens estiverem localizados.

3.2.2 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes no local onde os bens estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.

3.3 – Do Pagamento

3.3.1 - Após o encerramento da sessão pública e a assinatura da respectiva ata lavrada, os arrematantes deverão dirigir-se, imediatamente, ao Departamento de Tributação do Município para retirada do Documento de Arrecadação Municipal — DAM com valor correspondente ao(s) item(ns) arrematado(s).

3.3.2 - O Documento de Arrecadação Municipal — DAM deverá ser quitado em um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da sua emissão, e o comprovante de quitação poderá ser retirado junto Departamento de Tributação no dia subsequente ao do pagamento.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

3.3 - Retirada dos Bens Arrematados e Obrigações do Arrematante

3.3.1 – A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante bem como as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, não cabendo ao Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

3.3.1.1 - Os itens arrematados deverão ser retirados pelo próprio arrematante, ou pessoa devidamente autorizada, junto à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do Leilão, e somente serão liberados para retirada do local de origem mediante apresentação do comprovante de pagamento da DAM.

3.3.1.2 - Não sendo retirado o bem no prazo mencionado no item anterior, será o arrematante considerado responsável pela guarda dos bens.

Caso os bens arrematados sejam veículos, fica a cargo do arrematante a efetivação do procedimento de transferência de propriedade, bem como as taxas necessárias ao registro de propriedade, que inclui taxa de transferência e vistoria dos veículos, além de quaisquer outras despesas, se houver, necessárias à regularização das restrições descritas na vistoria de transferência de propriedade, inclusive despesas referentes à mudança de placa para o novo modelo (MERCOSUL), quando necessário. O arrematante se compromete a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetivar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome.

3.3.1.3 - Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com a legislação em vigor.

3.3.2 - É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os itens arrematada antes do pagamento e retirada dos bens das dependências do Município de Serranópolis do Iguaçu ou do depósito em que se encontre.

3.3.3 - O Município entregará ao arrematante, cópia da Ata da Sessão pública, juntamente com o Termo de Entrega do Bem e, quando o bem arrematado for um veículo, o CRV - Certificado de Registro do Veículo, devidamente preenchido.

3.3.4 - Os itens serão, necessariamente, transferidos de propriedade para o arrematante referido no Termo de Entrega do Bem.

3.3.5 - Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados.

3.3.6 - O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR constante do bem arrematado.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi realizada a Avaliação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A SEREM LEILOADOS, instituída pelo Decreto Municipal nº 129/2024, de 16 de maio de 2024. Em seguida, o relatório foi aprovado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES E A SEREM ADQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, nomeada pelo Decreto Municipal nº 97/2022, de 17 de março de 2022.

Desta forma, apresenta-se a seguir os itens e seus respectivos valores:

Lote	Item	Descrição	Placa	Número da placa patrimônio	Valor
1	1	Arado Subsolador com até 9 hastes	-	2775	R\$ 3.000,00
2	1	Arado Subsolador com 5 a 7 hastes	-	2938	R\$ 500,00
3	1	Caçamba de caminhão truck	-	-	R\$ 5.000,00
4	1	Ford/F 350, ano 1974	ADL-3678	2209	R\$ 8.000,00
5	1	Forrageira Silagem Custom	-	3437	R\$ 500,00
6	1	Forrageira Silagem JF – Z10	-	3436	R\$ 3.000,00
7	1	Pá Carregadeira Michigan, ano 1997	-	2201	R\$ 30.000,00
8	1	Micro ônibus (van) Ford transit	AWX9290	5074	R\$ 30.000,00
9	1	Micro ônibus Agrale masc./gran	ATZ 4145	3552	R\$ 10.000,00
10	1	Ônibus Volvo/Busscar Jum Buss	AOQ9D46	7188	R\$ 60.000,00
11	1	Ônibus Iveco	ARN6637	3426	R\$ 20.000,00
12	1	Ônibus Mercedes-Benz	ART7254	3425	R\$ 30.000,00
13	1	Ônibus Volkswagen 15.190	AWB1B55	4357	R\$ 22.000,00
14	1	Volkswagen gol 1.0 flex	AUX-3784	3946	R\$ 12.000,00
15	1	Automóvel fiat palio Essence 1.6	AXS6770	5303	R\$ 15.000,00
16	1	Automóvel Fiat Palio Attractive 1.0	BAT9316	6386	R\$ 18.000,00
17	1	Automóvel fiat/uno Mille 1.0	MPR8105	3571	R\$ 6.000,00
Total Estimado:					R\$ 273.000,00

Contém em anexo:

- Descrição detalhada de cada item;
- Avaliação abrangente consolidando os itens em um único relatório, acompanhados de seus valores e fotografias.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Administração Pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade.

Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se “inservíveis”, denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens.

O desfazimento pode se dar através de doação ou venda. Ocorre que a alienação onerosa aparece como uma vantagem neste caso, tendo em vista que terá como consequência uma receita ao Município, que, por sua vez, poderá se utilizar da mesma para futuros investimentos.

Sobre a forma como o leilão será realizado, pretende-se utilizar a forma eletrônica.

A opção pela alienação dos bens na modalidade de leilão eletrônico se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto e o interesse público.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para o leilão será de **R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais)** conforme tabela disposta no item 4 (quatro).

Os itens cujos valores foram determinados com base na Tabela Fipe, e nos casos em que não foi possível encontrar o valor correspondente, foi utilizado dados de sites amplamente reconhecidos. O valor obtido foi ajustado com uma depreciação de 30% sobre o total, considerando o desgaste natural e a perda de valor ao longo do tempo. Além disso, foi subtraído o valor dos componentes que apresentavam possíveis defeitos ou falhas, garantindo uma estimativa mais precisa e realista do valor de mercado dos itens. Este método visa refletir de maneira justa o estado atual dos bens, assegurando uma avaliação transparente e confiável.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em virtude das justificativas apresentadas no item do levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar, a alienação dos 17 (dezesete) lotes de bens móveis deverá ser realizada através da modalidade Leilão.

Caberá aos interessados vistoriar os bens a serem leiloados no dia e horário a serem estipulados pelo Edital.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento de objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes sempre que isso incorrer em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada.

Um dos objetivos é ampliar a disputa, tendo a divisão como uma forma de alcançar o resultado desejado.

Com isso em vista, não é permitido o parcelamento que prejudique a relação custo-benefício da contratação pelo edital, o que poderia ser visto como fracionamento de licitação e levar a sanções administrativas e punições legais.

Tendo em vista a ampliação da competição, os condicionantes para o parcelamento são analisados pelos agentes públicos responsáveis pelo procedimento na hora de decidir a contratação pela totalidade ou em suas partes.

Neste sentido, considerando que os bens não possuem relação entre si, e visando a ampliação da competitividade, dividiu-se o objeto em lotes, sendo cada lote um bem a ser leilado.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal deste processo é desmobilizar itens inservíveis para gerar receita. Ao fazê-lo, busca-se promover a transparência e equidade, estimulando competições abertas. Esta estratégia não apenas assegura igualdade de oportunidades entre os licitantes, mas também impulsiona a competitividade, resultando em preços justos e melhorando a eficiência operacional.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Devido a não obrigatoriedade deste tópico, para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se a não aplicabilidade deste.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Devido a não obrigatoriedade deste tópico, para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se a não aplicabilidade deste.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Devido a não obrigatoriedade de **demonstração de IMPACTOS AMBIENTAIS** para o referido objeto de contratação e por ser um objeto simples, sem complexidade, justifica-se a não aplicabilidade deste tópico.

13- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Serão designados os servidores:

- ✓ Mauro Carling como Gestor do contrato e seu substituto Jorge Falkembach Junior.
- ✓ Selço Beckert como Fiscal técnico e substituto Tiago Antonio Garcia.
- ✓ Janice Bellon de Andrade como Fiscal administrativo e substituto Mirian Ester Michel Guth

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação descrita no processo como um todo, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação do objeto mencionado neste processo.

15 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Selço Beckert Matricula: 38671	Mauro Carling Matrícula: 201060

Serranópolis do Iguaçu, 29 de maio de 2024.